

### ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA SUPERVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de uma bomba para bombeamento de esgoto na sede da Secretaria da Economia, situada na Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233 - Setor Nova Vila Goiânia - GO.

### 2 – JUSTIFICATIVA

- 2.1 O sistema de escoamento de esgoto funciona com uso de fossas sépticas de escoam posteriormente seu conteúdo para o sistema de esgoto da concessionária, para a realização desse escoamento é necessário o uso de bombas.
- 2.2 Uma das bombas que são utilizadas, estragou e o valor de para realizar o reparo é economicamente e tecnicamente inviável, por essa razão se optou pela a substituição da mesma por uma nova.
- 2.3 A aquisição é de caráter emergencial pois a falta da bomba causa uma falha no sistema de escoamento do esgoto, o que pode provocar alguns transformos.

## 3 – QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

3.1 – As quantidades foram obtidas conforme levantamento realizado considerando a quantidade de projetos que são impressos. O valor total estimado para essa aquisição é de R\$ 12.785,54 (doze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO COMPRASNET GO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	
					VL UNIT. (R\$)	VL. TOTAL POR ITEM (R\$)
1	Bomba submersível para escoamento de esgoto 5HP 380V	76455	UNID	1	12.785,54	12.785,54
MENOR VALOR TOTAL ESTIMADO						

3.2 – Nos termos do art. 24, "II", da Lei 8.666/1993, é dispensável a licitação para compras até o valor de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil seiscentos reais). Dessa forma realizamos a pesquisa de preços junto a fornecedores no sentido de apurar o preço médio, conforme Relatório de Pesquisa de Preços (000032376073).

### 4 - LEI ESTADUAL 18.989/2015

4.1 – O procedimento licitatório deverá ser destinado à participação de microempresa e empresas de pequeno porte por determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

# 5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

It	em	Descrição	Especificação técnica	Qte.
	1	Bomba submersível para escoamento de esgoto 5HP 380V	Bomba submersível portátil destinada a bombeamento de líquidos com alta concentração de sólidos em suspensão a médias vazões e alturas. Aplicação: esgotos brutos sanitários e domésticos, substâncias pastosas, líquidos	01
			abrasivos.	

521/30 VENTADONIA - 00005254 1400 - Tellilo de Nelociolo		
	Impulsor: Ferro fundido ou aço inoxidável AISI 304;	
	Motor: Submerso em banho d'água IP 68, compatíveis com inversor de frequência;	
	Eixo: Aço inoxidável AISI 304;	
	Potência: 5 HP;	
	Rotação: 3560 rpm;	
	Frequência: 60 Hz;	
	Peso: aproximadamente 39 kg;	
	Dim: 27 x 31 x 70 cm;	
	Impulsor: Aberto;	
	Tubo de recalque: 2";	
	Voltagem: 380 V	

### 6 – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- 6.1 A entrega dos referidos materiais deverá ser total e em até 10 (dez) dias após a assinatura a emissão da Nota de Empenho, conforme quantidades e especificações constantes nos itens 3 e 4 deste Termo de Referência.
- 6.2 Os produtos deverão ser entregues na Supervisão Patrimônio e Almoxarifado, unidade vinculada Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, situada à Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila, Bloco F, Goiânia, Goiás, telefone (62) 3269-2280, no horário das 9h às 17h, com prévio agendamento.
- 6.3 No momento do recebimento será verificado a conformidade da bomba submersível com as especificações técnicas constantes do item 5 deste Termo de Referência, observando a qualidade e quantidade, em caso de inconformidade o equipamento não será recebido. A empresa será notificada a proceder a substituição, sendo que o recebimento definitivo se dará após a correção/substituição e a aceitação total do produto.
- 6.5 O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, conforme estabelecido na Lei 8.666/93.

## 7 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 Entregar os materiais em conformidade com os itens 3, 5 e 6, cumprindo o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência
- 7.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente
- 7.3 Se submeter à fiscalização da Secretaria de Estado da Economia, por meio do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais e produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 7.4 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Secretaria da Economia.
- 7.5 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo, serão de inteira responsabilidade da Contratada. Devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- 7.6 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 7.7 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

# 8 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto por meio da Supervisão de Engenharia e Arquitetura, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;
- 8.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos e definir o local de entrega dos produtos.
- 8.3 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- 8.4 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

# 9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de representante da Administração, designado para esse fim, devendo coordenar todas as atividades inerentes à Gestão e Fiscalização do Contrato.
- 9.2 Deverá ser estabelecido um meio de comunicação entre a Contratada e a Contratante, preferencialmente, que seja disponibilizado e-mail profissional da empresa. Sendo necessário a disponibilização de números telefônicos fixo e móvel para contato direto com o representante legal da empresa.
- 9.3 Deverão ser realizadas todas as atividades necessárias à gestão e fiscalização da execução contratual, buscando aferir o cumprimento dos resultados planejados pela Administração com as aquisições, quais sejam:

- a) controle do prazo de entrega;
- b) controle dos saldos financeiros e orçamentários;
- c) verificação dos produtos entregues com as especificações técnicas;
- d) registrar todas as ocorrências verificadas;
- e) adotar providências para o cumprimento dos termos do contrato;
- f) verificar se as condições de habilitação estão mantidas durante a vigência do contrato.
- 9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução adequada do contrato e notificar a contratadas sobre quaisquer irregularidades encontradas ou no descumprimento de obrigações, fixando prazo para sua correção.
- 9.5 O atesto das notas fiscais para pagamento deverá ser efetuado pelo Gestor do Contrato, considerando os seguintes aspectos:
- a) a qualidade dos produtos entregues;
- b) a presteza no atendimento das solicitações da Administração; e,
- c) o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.

#### 10 – DAS PENALIDADES

- 10.1 Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos artigos 81 e 86 da Lei federal nº 8.666, de 21 de iunho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos artigos 86 e incisos I e II do art. 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 10.2 Nas hipóteses previstas no item 10.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.
- a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
- b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.
- 10.3 Sem prejuízo do expresso no item 10.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da SECRETARIA DA ECONOMIA, as seguintes penalidades:
- a) Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;
- VI falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato:
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas; e
- X cometer fraude fiscal.
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a concessionária, além das penalidades previstas no item 10.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- Nota: A multa a que se refere a alínea b) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

- c) Para os casos não previstos no item 10.3 a), a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.
- 10.4 As sanções previstas neste item 8 poderão ser aplicadas juntamente às do item 10.3, alínea b).
- 10.5 Nos termos do Decreto 168/2022-GAB/PGE, os efeitos de fortuita sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar estarão restritos ao âmbito do ente federado sancionador.
- 10.6 Conforme Decreto Estadual nº 9142 de 22 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.
- 10.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SECRETARIA DA ECONOMIA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 11 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Andressa Machado Xavier Francisco – MB 1834048-2

Murilo Pereira Borges – MB 6168724-3

CONTROLE DE VERSÕES							
Versão Data		Observação	Responsável				
Versão 00	03/06/2022	Versão Inicial	Andressa				
Versão 01	29/06/2022	Atualização de documentos	Andressa				
Versão 02	03/08/2022	Adequar os valores conforme requisição de Despesas	Cristina				



Documento assinado eletronicamente por MURILO PEREIRA BORGES, Supervisor (a), em 09/08/2022, às 11:08, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por HELOISA LAGARES GUIMARAES, Gerente, em 10/08/2022, às 10:05, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=1 informando o código verificador 000032541469 e o código CRC 3C79A59D.

> SUPERVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA AVENIDA AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO, COMPLEXO FAZENDÁRIO, BLOCO B - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2287.



Referência: Processo nº 202200004048618 SEI 000032541469